

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2021**

**Dispõe sobre a normatização, em caráter excepcional em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), da realização das Sessões Ordinárias e de acesso ao público às dependências da Câmara Municipal de Parnaíba, no segundo semestre de 2021, e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, em colegiado, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, III, da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 16, *parágrafo único*, de seu Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** que os efeitos da pandemia não cessaram em nosso Município, permanecendo um número ainda considerável em todo o país de novos casos de infecção motivada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se continuar adotando medidas de prevenção à saúde dos Vereadores, servidores, profissionais da imprensa, colaboradores e público em geral contra os riscos da COVID-19;

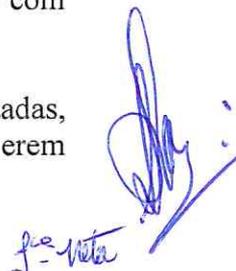
**CONSIDERANDO** os recursos avançados de tecnologia da informação que a Câmara Municipal de Parnaíba disponibiliza na prestação de suas atividades legislativas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que compete a Mesa Diretora, na forma regimental, disciplinar os trabalhos deste Poder Legislativo Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** As Sessões Ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Parnaíba, no segundo semestre do ano de 2021, na modalidade híbrida (presencial e virtual), nos dias de segundas e terças-feiras, no horário de 18h30 às 20h20; e nas quartas-feiras, no horário de 12h (meio dia) às 14h, podendo haver prorrogação dos seus trabalhos com anuência do Plenário.

**§ 1º** As Audiências Públicas e Sessões Solenes serão realizadas, preferencialmente, nos dias de quartas, quintas e sextas-feiras, em horários a serem previamente acertados com a Presidência e Secretaria da Câmara.



§ 2º Serão observados e rigorosamente cumpridos pelo Poder Executivo Municipal todos os protocolos de saúde pública estabelecidos para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, definidos pelas autoridades competentes.

**Art. 2º** O acesso as dependências da Câmara Municipal de Parnaíba continuarão, até ulterior deliberação, restrito exclusivamente aos Vereadores, servidores da Casa e profissionais da imprensa, devidamente identificados.

**Parágrafo único.** Como medida de prevenção ao contágio da COVID-19, não será permitido o acesso ao público, sendo autorizado, somente em casos excepcionais e por determinação de cada um dos Parlamentares, o acesso a seus respectivos gabinetes apenas, devendo ser mantidos todos os protocolos de segurança recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

**Art. 3º** Durante a vigência deste Ato serão adotadas todas as providências necessárias para que os serviços administrativos e legislativos deste Poder Legislativo Municipal sejam executados normalmente e com observância às determinações da Presidência.

**Art. 4º** Os casos omissos serão deliberados pela Presidência da Câmara Municipal de Parnaíba.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os seus efeitos legais, vigorando até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Parnaíba, em 04 de agosto de 2021.

**MESA DIRETORA**



**Presidente:** Carlson Augusto Cornelio Pessoa

**1º Vice-Presidente:** José Geraldo Alencar Filho

**2º Vice-Presidente:** David de Sousa Soares

**1ª Secretária:** Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa

**2º Secretário:** Edcarlos Gouveia da Silva

3º Secretário: João Batista Oliveira dos Santos

4º Secretário: Antonio Marcos do Nascimento Oliveira

1º Tesoureiro: André Silva Neves

2º Tesoureiro: João Batista dos Santos Filho

Corregedor: Daniel Jackson Araújo de Souza

Corregedor Substituto: Renato Bittencourt dos Santos